



## PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**TIPO DE MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária N.º 111 /2025

**EMENTA:** Estabelece princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Pato Branco.

**AUTOR:** Vereador Eduardo Albani Dala Costa – Republicanos

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 23 de maio de 2025

**RELATOR:** Anne Gomes

### I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 111/2025, de autoria do Vereador Eduardo Albani Dala Costa, dispõe sobre princípios e diretrizes para o uso da Inteligência Artificial (IA) na Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Pato Branco.

A proposição estabelece valores éticos fundamentais, como dignidade da pessoa humana, não discriminação, justiça e compromisso com o bem público. Define, ainda, diretrizes de transparência, proteção de dados, responsabilização, inclusão e prevenção de danos.

Conforme o exame preliminar realizado pela Assessoria Legislativa, o projeto encontra-se adequado quanto à competência legislativa e à técnica normativa, estando em consonância com a Constituição Federal, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e normas de referência sobre governança digital.

Ademais, houve manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a qual ressaltou a relevância e a oportunidade da matéria, bem



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [annevereadora@patobranco.pr.leg.br](mailto:annevereadora@patobranco.pr.leg.br)





como sugeriu aperfeiçoamentos relacionados à explicabilidade, auditoria, avaliação de risco e adequação de prazo de vigência.

No âmbito jurídico, parecer já emitido também se posicionou de forma favorável, reconhecendo a pertinência local da matéria e sua compatibilidade com a Constituição Federal

Diante do exposto, verifica-se que a proposição é constitucional, legal, regimental e representa medida de interesse público, alinhada a iniciativas nacionais e internacionais voltadas à regulação responsável da inteligência artificial.

## II - VOTO DO RELATOR

Diante da análise dos aspectos técnicos, jurídicos e de mérito, meu voto é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 111/2025, com a recomendação de que as sugestões apresentadas pela área técnica sejam consideradas em momento oportuno, a fim de fortalecer a segurança jurídica e a efetividade da futura lei.

## III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, Anne Gomes - PSD, Alexandre Zuche - PRD e Fabrício Preis de Mello - PL, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 111/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F006-D0B6-2852-1E93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 20/10/2025 17:34:32  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 20/10/2025 17:51:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 20/10/2025 18:03:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F006-D0B6-2852-1E93>